Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1842 de 06 de maio de 1996.

"Autoriza a permuta que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os lotes nºs. 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra nº 53, do loteamento Setor Leste, pelo lote nº 01, Quadra nº 01, do loteamento **Vila Juracy,** de propriedade de Corina Maria de Lourdes.

§ 1º - Os lotes nºs. 04, 05 e 06 possuem a área de 420,00 m² cada, o lote nº 07 tem a área 437,50 m² e o lote nº 08 possui a área de 450,00 m² todos localizados no loteamento Setor Leste.

§ 2º - O lote nº 01, Quadra nº 01, Vila Juracy, de propriedade de Corina Maria de Lourdes possui a área de 561,00 m².

Art. 2º - Os imóveis objeto de permuta serão previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal